



RELATÓRIO DE TOMADA DE CONTAS ANUAL DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS Nº 32/2016-DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF

RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA AUDITORIA

Trata-se de relatório de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a Tomada de Contas Anual da Unidade acima referenciada, conforme Ordem de Serviço nº 147-SUBCI/CGDF.

Classificação	Valor Empenhado (R\$)
Folha de pagamento	5.088.881,68
Contratação direta (1)	1.601.271,14
Licitações (2)	7.076.132,24
Total	13.766.285,06

(1) Contratação direta: Dispensa e Inexigibilidade de licitação.
(2) Licitações: Concorrência, TP, Convite, Pregão, SRP.

VALOR AUDITADO R\$ 8.677.403,38

A amostra selecionada para o exame dos processos de 2013 da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS totalizou:

PREJUÍZO APURADO

Total: R\$14.322,42.

UNIDADE AUDITADA

Administração Regional do Recanto das Emas

UNIDADE EXECUTORA

Subcontroladoria de Controle Interno –
Controladoria-Geral do Distrito Federal

ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

À Secretaria de Gestão do Território e Habitação, supervisora da Unidade auditada para conhecimento e manifestação, com vistas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.



janeiro/2016

TOMADA DE CONTAS ANUAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS EXERCÍCIO 2013

RESUMOS DOS FATOS ENCONTRADOS

Os trabalhos de auditoria foram realizados na Administração Regional do Recanto das Emas no período de 15/06 a 30/06/2015 com o objetivo de avaliar o Processo de Tomada de Contas Anual da Administração Regional do Recanto das Emas no exercício de 2013.

Em decorrência dos exames realizados e dos fatos constatados, conclui-se o seguinte:

Mediante as falhas médias nº 1.2, 2.1, 2.2, 2.4, 2.5 e 3.1 e falhas graves nº 1.3 e 2.3 contidas no Relatório de Auditoria nº 32/2016 – DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, o Comitê de Certificação emitiu Certificado de Auditoria de REGULARIDADE COM RESSALVAS.

As principais constatações foram as seguintes:

- A – 1.2. AUSÊNCIA DE PLANO DE OCUPAÇÃO DE MEIOS DE PROPAGANDA EM ÁREA PÚBLICA;
- B – 1.3. PREJUÍZO POR FALTA DE RECOLHIMENTO DE VALORES A RECEBER DOS PERMISSIONÁRIOS DAS FEIRAS PERMANENTE E LIVRE DO RECANTO DAS EMAS;
- C – 2.1. AUSÊNCIA DE ANOTAÇÃO/REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- D – 2.2. INSTRUÇÃO PROCESSUAL EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO;
- E – 2.3. FRACIONAMENTO DE LICITAÇÃO DE OBJETOS DE MESMA NATUREZA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- F – 2.4. AUSÊNCIA DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS;
- G – 2.5. AUSÊNCIA E/OU FALHAS NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E/OU DEFINITIVO DAS OBRAS;
- H – 3.1. SALDOS CONTÁBEIS PENDENTES DE REGULARIZAÇÃO.

Como consequências das constatações da auditoria foram identificados os seguintes pontos:

- 1.2. Descontrole dos meios de propaganda instalados na região administrativa e falta de recolhimento dos preços públicos devidos.
- 1.3. Prejuízo aos cofres públicos pelo não recolhimento e controle dos preços públicos devidos pelos feirantes permissionários.
- 2.1. Impossibilidade de imputar responsabilidades em casos de futuros problemas na execução de obra. Execução de procedimento licitatório sem a observância de previsão legal de anotação/registro de responsabilidade técnica. Possível responsabilização do dirigente da Unidade em face do descumprimento de norma que regulamenta a profissão de profissional habilitado.
- 2.2. Ausência de comprovação de legitimidade e autenticidade dos documentos acostados ao processo. Rito processual sem consistência. Contrato de obras sem eficácia e insegurança quanto à eficácia do gasto público.
- 2.3. Redução da competitividade entre os proponentes e da economia de escala. Inobservância da modalidade correta de licitação e realização de licitação em desacordo com os ditames da Lei nº 8.666/93.
- 2.4. Obtenção do produto da obra diferente do objeto contratado.
- 2.5. Ausência do controle no acompanhamento e recebimento das obras.
- 3.1. Demonstrações contábeis que não apresentam a realidade patrimonial da Unidade.

Para as constatações evidenciadas foram feitas recomendações à RA XV:

- 1.2. Instituir em até 60 dias, grupo de trabalho responsável por elaborar o Plano de Ocupação de Meios de Propaganda em Área Pública.
- 1.3. Instaurar procedimento apuratório e adotar procedimentos para a instauração de Tomada de Contas Especial. Instituir em até 60 dias, comissão responsável por promover ações voltadas a regularização das Feiras. Aperfeiçoar seus controles internos, no tocante às informações dos ocupantes de áreas públicas a qualquer título. Notificar os atuais ocupantes inadimplentes, com comunicação à AGEFIS. Informar a esta CGDF sobre a finalização dos trabalhos da Sindicância instituída pela O.S. nº 17, de 23/03/2015.
- 2.1. Anexar aos Processos a respectiva ART/RRT para a elaboração de projetos e orçamentos.
- 2.2. Apor as assinaturas devidas nos documentos oficiais do processo e rejeitar documentos apresentados por terceiros que não cumpram esta exigência. Instaurar procedimento apuratório e adotar procedimentos para a instauração de Tomada de Contas Especial.
- 2.3. Instaurar procedimento apuratório e adotar procedimentos para a instauração de Tomada de Contas Especial. Planejar de forma mais eficaz o processo de licitação. Verificar as necessidades da população e os recursos disponíveis para supri-las. Elaborar previamente ao início das contratações, cronogramas físico-financeiros que já levem em consideração os regimes pluviométricos esperados. Orientar a Assessoria Técnica da Unidade.
- 2.4. O executor do contrato deverá elaborar relatório periódico de acompanhamento da obra a cada etapa finalizada. Anexar documentação, preferencialmente fotográfica e com dados que permitam identificar corretamente a obra fiscalizada.
- 2.5. Instaurar procedimento apuratório e adotar procedimentos para a instauração de Tomada de Contas Especial. Instaurar procedimento apuratório e adotar procedimentos para a instauração de Tomada de Contas Especial. Proceder ao recebimento das obras. Alertar à Unidade da obrigatoriedade de o gestor verificar a durabilidade e a robustez das obras públicas concluídas. Promover cursos de capacitação dos servidores em gestão e fiscalização de contratos. Promover fiscalização tempestiva e rigorosa.
- 3.1. Designar em até 30 dias comissão que promova gestões para regularizar os saldos contábeis de forma a manter os registros de acordo com as normas e a fidedignidade das demonstrações contábeis.